

PREGÃO ELETRÔNICO N° SMS/01-2026

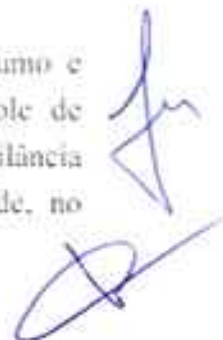
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.651/2025

O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI N° 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 09/06/2026	Horário: 08:00
Local: Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/	
Modo de disputa: Aberto e Fechado	
Valor total da contratação: R\$ 19.862,14 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).	Critério de julgamento: menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos de consumo e permanentes com a finalidade de conservação e transporte de amostras e controle de temperatura, junto ao Departamento de Endemias, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal e Farmácia, todos pertencentes a Secretaria de Saúde, no município de Pires do Rio - GO.	
EXCLUSIVO ME / EPP / Equiparadas: SIM	Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59 do dia 01/06/2026.
Informações E-mail: licitacaosaude@piresdorio.go.gov.br Telefone: (64) 99282-6702 Endereço: Av. Martha Rassi, n° 11 – Vila Nova, Pires do Rio - GO, 75200-000.	Pregoeiro/Comissão de licitação: Leonel Ferreira Equipe de apoio: Polyana Miranda Campos Rosana Rosa de Oliveira Castro

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos de consumo e permanentes com a finalidade de conservação e transporte de amostras e controle de temperatura, junto ao Departamento de Endemias, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal e Farmácia, todos pertencentes a Secretaria de Saúde, no



município de Pires do Rio - GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Os materiais de suporte à cadeia de conservação e transporte de amostras biológicas e controle de temperatura, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pires do Rio/GO, estão descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.862,14 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

1.5. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência descrevem requisitos mínimos de desempenho, qualidade e segurança, sendo admitidas soluções de qualquer marca ou fabricante que os atendam, vedado o direcionamento de marca.

1.6. A presente licitação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, Estudo de Preços e Matriz de Riscos, elaborados na forma dos arts. 18, 40 e 42 da Lei nº 14.133/2021, cujas conclusões fundamentam a definição do objeto, das quantidades, do critério de julgamento e do regime de participação adotado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício correspondente, na seguinte classificação:

10.305.2013.2.426 - 3.3.90.30.00 — Ficha 340 — Fonte 102;
10.304.2013.2.427 — 3.3.90.30.00 — Ficha 334 — Fonte 102;
10.244.2013.1.412 - 4.4.90.52.00 — Ficha 242 — Fonte 102;
10.302.2013.2.436 — 3.3.90.30.00 — Ficha 323 — Fonte 102;
10.302.2013.2.436 — 4.4.90.52.00 — Ficha 327 — Fonte 102;
10.303.2013.2.429 - 3.3.90.30.00 — Ficha 329 — Fonte 102;
10.303.2013.2.429 - 4.4.90.52.00 — Ficha 330 — Fonte 102.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras — BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sitio da Bolsa Nacional de Compras — BNC, no endereço <https://bnc.org.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa Nacional de Compras — BNC e mantê-los atualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Aplica-se ao presente certame o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, na forma desta cláusula.

4.2. O regime de participação de cada item — participação exclusiva, cota reservada ou ampla concorrência — está indicado, individualmente, na Tabela de Itens constante do Termo de Referência (Anexo I), observado o art. 48 da LC nº 123/2006:

a) participação exclusiva a ME/EPP/equiparadas nos itens cujo valor estimado individual não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006;

b) cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) em favor de ME/EPP/equiparadas nos itens divisíveis cujo valor estimado individual ultrapasse R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006, dividindo-se o item em cota reservada (exclusiva) e cota principal (ampla concorrência);

c) ampla concorrência nos demais itens, sem prejuízo das demais prerrogativas legais conferidas às ME/EPP/equiparadas.

4.3. Nos itens de participação exclusiva, somente serão admitidas propostas de licitantes enquadrados como ME/EPP/equiparadas, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006. Propostas apresentadas por licitantes de maior porte serão desclassificadas, vedado o aproveitamento da oferta sob qualquer fundamento.

4.4. Nos itens de cota reservada, a parcela reservada (até 25%) submete-se ao regime de participação exclusiva descrito no item 4.3, e a cota principal (mínimo 75%) ao regime de ampla concorrência. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que participe o preço da proposta vencedora da cota principal, nos termos do art. 48, §2º, da LC nº 123/2006.

4.5. Havendo expressa previsão no Termo de Referência e justificativa nos autos, será aplicada preferência de contratação às ME/EPP/equiparadas sediadas no Município de Pires do Rio/GO ou na região, nos termos do art. 48, §3º, da LC nº 123/2006, do art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.233/2024, dentro dos limites e na forma ali estabelecidos. A preferência não confere ao licitante local o direito de obter oferta de menor valor, aplicando-se exclusivamente nas hipóteses legitimamente admitidas.

4.6. Os critérios de desempate serão aplicados, sucessivamente, na seguinte ordem:

a) os critérios do art. 60, caput e incisos, da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem ali estabelecida;

b) a preferência de contratação do item 4.5, quando aplicável;

c) sorteio em ato público, nos termos do art. 60, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O empate fidei previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 – consistente na possibilidade de a ME/EPP/equiparada apresentar nova proposta de valor inferior ao da primeira colocada, quando sua oferta original tiver sido até 5% (cinco por cento) superior – observará o seguinte:

a) não se aplica aos itens de participação exclusiva, em razão de a disputa ser integralmente travada entre ME/EPP/equiparadas;

b) não se aplica a parcela reservada dos itens de cota reservada, pela mesma razão;

c) aplica-se aos itens de ampla concorrência e a cota principal dos itens de cota reservada, hipóteses em que, classificada em primeiro lugar proposta apresentada por empresa de maior porte e havendo proposta de ME/EPP/equiparada com valor de até 5% superior, a esta será assegurado, na forma do art. 45 da LC nº 123/2006, o direito de apresentar nova oferta, em ato contínuo, inferior à proposta originalmente vencedora.

4.8. A condição de ME/EPP/equiparada será comprovada na fase de habilitação mediante declaração firmada nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, sujeitando-se a licitante, em caso de falsidade, às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das cominações civis e penais cabíveis.

4.9. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista por ME/EPP/equiparada, será assegurado, a licitante declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do resultado, prorrogável por igual período a critério da

Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, §§1º e 2º, da LC nº 123/2006. A não regularização no prazo importa decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o credenciamento regular na Bolsa Nacional de Compras — BNC.

5.2. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3.6. agente público do Município, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que desempenhe função vinculada ao processo licitatório ou à futura contratação, na forma do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, observadas, ainda, as situações de conflito de interesses previstas no §1º do art. 9º da mesma Lei, conforme declaração constante do Anexo IV deste Edital;

5.3.7. o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1. valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.8.2. marca de cada item ofertado, se houver;

6.8.2.1. caso o item não possua marca, deverá a licitante preencher o espaço com os caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta e a liberar o preenchimento dos demais campos;

6.8.3. fabricante de cada item ofertado, se houver;

6.8.3.1. caso o item não possua fabricante, deverá a licitante preencher o espaço com os caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta;

6.8.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia e o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.




6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e plataforma indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que:

- a) identifiquem o licitante;
- b) contenham vícios insanáveis;
- c) não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

7.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, com registro automático das comunicações.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento — menor preço ou maior desconto — indicado no preâmbulo deste Edital.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras do sistema e deste Edital.

7.9. O lance será ofertado pelo valor unitário do item ou pelo percentual de desconto, conforme o critério de julgamento.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance:




- a) de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, quando o critério for menor preço;
- b) de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, quando o critério for maior desconto.

7.11. O intervalo mínimo de diferença entre lances do mesmo licitante será de R\$ 0,01 (um centavo) ou de 0,01% (um centésimo por cento), conforme o critério de julgamento, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.12. O modo de disputa aplicável ao certame será o indicado no preâmbulo deste Edital, observando-se, conforme o caso, o subitem correspondente:

7.12.1. Modo aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019): a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente pelo sistema, por sucessivos períodos de 2 (dois) minutos, sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração ou de prorrogação, encerrando-se quando, após o aviso de fechamento, decorrer o prazo sem novos lances.

7.13. Em caso de falha no sistema eletrônico, os lances ofertados em desacordo com este Edital — especialmente quanto ao intervalo mínimo, ao modo de disputa adotado, à unidade de oferta (valor ou percentual) e ao critério de julgamento — serão desconsiderados pelo Pregoeiro, com registro circunstanciado na ata da sessão pública, indicando os lances desconsiderados e os fundamentos da decisão.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.


7.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.16. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, dando continuidade à sessão independentemente da presença do Pregoeiro, desde que a desconexão não persista por tempo superior ao previsto no item seguinte.

7.17. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente reiniciada após comunicação expressa aos participantes, publicada na plataforma indicada no preâmbulo e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, com indicação de nova data e horário, observada antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.18. O licitante que não apresentar lance concorrerá com o valor de sua proposta original.

7.19. Verificado empate de propostas, observar-se-ão, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no item 4.6 deste Edital, observada, ainda, a incidência do empate ficto na forma do item 4.7.

7.20. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado a oferta mais vantajosa, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Tratando-se de fornecimento de bens, eventual inexequibilidade da proposta será aferida mediante diligência específica, na forma do art. 59, III, e/c art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, oportunizando-se ao licitante a comprovação documental da viabilidade econômico-financeira da oferta, especialmente quanto aos custos de aquisição, transporte, encargos e margem de operação.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspendê-la, registrando a ocorrência na ata da sessão com a devida fundamentação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio publicado no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>) e no Portal Nacional de Contratações

Públicas — PNCP, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário de reabertura, sendo todos os licitantes considerados automaticamente intimados pela publicação.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de catálogos, folhetos ou propostas.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU;

- 9.1.4. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás — TCM-GO.
- 9.1.5. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 9.1.6. constituída a existência de sanção, o Pregoeiro repurará o licitante inabilitado, por falta de condigação de participação;
- 9.1.7. nos certames com itens de ampla concorrência, no caso de inabilitação do licitante melhor classificado, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, na forma do item 4.7 deste Edital, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Bolsa Nacional de Compras — BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Bolsa Nacional de Compras — BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, assim que solicitada via chat.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta nos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá necessidade de comprovação de preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles igualmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Os documentos apresentados presumem-se verdadeiros, respondendo as licitantes por qualquer envio de documento ou arquivo que não represente a realidade da empresa ou da situação.
- 9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1. Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.2.2. sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal — SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.5. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante apresentará, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

11.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN;

11.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

11.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa — CNDT;

11.1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede;

11.1.8. o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante apresentará, sob pena de inabilitação:

12.1.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

12.1.2. certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em razão de o valor estimado do objeto licitado situar-se em patamar inferior ao limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada, em homenagem aos princípios da proporcionalidade e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e em observância à orientação do TCU consolidada nos Acórdãos nº 1.214/2013-Plenário e nº 2.622/2013-Plenário, a exigência de apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e comprovação de índices de liquidez, por se tratar de exigência desproporcional à complexidade e ao risco da contratação.

12.2.1. Quando o valor estimado da contratação superar o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); ou, alternativamente, na hipótese de resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, na forma do art. 69, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) para empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), a Declaração Anual de Faturamento (DASN-SIMEI) substituirá o Balanço Patrimonial, devendo ser apresentada relativamente aos dois últimos exercícios.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com os itens efetivamente disputados, admitido o somatório de atestados, ainda que decorrentes de contratações executadas de forma simultânea ou sucessiva, quando necessário para demonstração da aptidão exigida.

13.1.1. A exigência de quantitativo mínimo, quando cabível e devidamente motivada no Termo de Referência, ficará limitada a até 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância ou de valor significativo do objeto, vedada a imposição de quantitativo superior e observada a proporcionalidade entre a exigência e a complexidade da contratação (Súmula nº 263/TCU). Em qualquer hipótese, fica dispensada a apresentação de atestado quando o valor estimado individual do item disputado for inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. A compatibilidade entre os atestados e o objeto licitado será aferida pela natureza do bem e pela similaridade funcional, sendo dispensada a identidade exata de marca, modelo, fabricante ou especificação, salvo justificativa técnica objetivamente fundamentada no Termo de Referência e compatível com o art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. A Administração poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e da efetiva execução dos atestados apresentados, vedada a criação de formalidades não essenciais ou de exigências desproporcionais à natureza do objeto.

13.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DAS DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, o licitante apresentará, sob pena de inabilitação, as seguintes declarações:

14.1.1. Declaração de Porte de Empresa, conforme modelo constante do Anexo III;

14.1.2. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo IV.




15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

15.1.1. ser redigida em língua portuguesa, em formato digital, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal;

15.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

15.1.3. todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste Edital.

16.5. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.5.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses dos subitens seguintes:

16.5.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

16.5.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

16.5.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5.5. A convocação para a reabertura de sessão será obrigatoriamente precedida de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário de reabertura, sendo todos os licitantes considerados intimados pela publicação. Subsidiariamente, o Pregoeiro poderá utilizar o sistema eletrônico (chat) e o e-mail cadastrado pelo licitante como meios complementares de comunicação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

17.2. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação, dispensa motivada nos autos do processo administrativo em razão de o valor e a natureza do objeto não a justificarem (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecimento perante o órgão, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitido a empresa adjudicatária implica o reconhecimento de que a Nota substitui o contrato, aplicando-se a relação de negócios as disposições da Lei nº 14.133/2021; a contratada vincula-se à sua proposta e às prevíções contidas no edital e seus anexos, e reconhece as hipóteses de rescisão do art. 137 e os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contado da data de sua assinatura ou, se for o caso, da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, suficiente para abarcar a entrega integral do objeto, o recebimento provisório e definitivo, a eventual substituição de bens rejeitados e as demais providências necessárias à completa execução contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aceitação motivada da Administração, quando demonstrada impossibilidade superveniente não imputável à contratada, formalizada por apositamento ou termo aditivo, conforme a natureza e a extensão da alteração, observadas as regras aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais consequências legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo V).

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo V).

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 23.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.4. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa;
- 23.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, observado o devido processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às seguintes sanções:

- 23.2.1. advertência por escrito, nas hipóteses de infração de menor gravidade sem prejuízo à Administração, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 23.2.2. multa, observada a gradação dos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes patamares:
 - (i) moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada cumulativamente ao prazo de 30 (trinta) dias e ao percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - (ii) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial;
 - (iii) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total;
 - (iv) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela entrega de objeto em desconformidade com as especificações, por ocorrência, considerando-se ocorrência cada notificação formal expedida pela Administração comprovando a desconformidade;

(v) as multas poderão ser cumuladas entre si, observado o teto do art. 162, §6º, da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia eventualmente prestada, garantido o contraditório e a ampla defesa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no sistema da Bolsa Nacional de Compras — BNC (<https://bnc.org.br/>).

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acólhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

24.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular com poderes para impugnar o Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.

25.4. No julgamento das propostas e da documentação, o Pregoeiro ou a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Este Edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência (Anexo I) e a Minuta de Contrato (Anexo V), devem ser interpretados de forma sistemática e harmoniosa, à luz da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo a solução que melhor preserve a legalidade, a finalidade pública, a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

25.11.1. Em caso de divergência material entre as peças integrantes do certame, a Administração promoverá a correção cabível antes da adjudicação e, se necessário, a retificação formal do instrumento convocatório ou dos anexos correspondentes.

25.11.2. Persistindo, em caráter excepcional, divergência material não sanável por interpretação sistemática, a Administração adotará a solução que melhor se compatibilize

com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios reitores das contratações públicas, promovendo, se cabível, a retificação do instrumento convocatório ou dos anexos correspondentes e registrando, de forma expressa, a motivação adotada nos autos.

25.12. O Município de Pires do Rio poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://bnc.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá também ser obtido em <https://piresdorio.go.gov.br/>.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V — MINUTA DE CONTRATO.

Pires do Rio/GO, 21 de maio de 2026.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

LEONEL FERREIRA
PREGOEIRO
DECRETO 9.970/2026

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos de consumo e permanentes com a finalidade de conservação e transporte de amostras de de temperatura, junto ao Departamento de Endemias, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal e Farmácia, todos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no município de Pires do Rio - GO, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	VL. Unid. (RS)	VL. Total (RS)
01	UND	5	Caixa térmica fabricada em poliestireno expandido (isopor); cor branca; medidas 73x49x40 cm (+5%); caixa com dreno; capacidade (5%); imagem meramente ilustrativa (80 L; imagem meramente ilustrativa - equivalentes técnicos admitidos).	129,30	646,50
02	UND	5	Caixa térmica fabricada em poliestireno expandido (isopor); cor branca; medidas 61x40x35 cm (+5%); capacidade 50 L; imagem meramente ilustrativa - equivalentes técnicos admitidos.	90,83	454,15
03	UND	10	Caixa térmica fabricada em poliestireno expandido (isopor); cor branca; medidas 43x25x34 cm (+5%); capacidade 21 L; imagem meramente ilustrativa - equivalentes técnicos admitidos.	54,61	546,10
04	UND	160	(ceto reutilizável rígido; invólucro em plástico rígido de alta resistência (polietileno ou material equivalente); preenchimento em gel aóxico de longa duração; volume mínimo de 500 ml; dimensões compatíveis com as caixas térmicas dos itens 01 a 03; manutenção de temperatura negativa por no mínimo 8 horas após congelamento completo).	5,18	860,80



Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Vl. Unit. (RS)	Vl. Total (RS)
05	UND	38	Caixa térmica de poliuretano — 5 L.; cor azul; isolamento em poliuretano; dimensões aprox. 26,4×16,6×20,3 cm; peso aprox. 596 g; alça articulável com trava e retrátil; tampa com trava; capacidade 5 L. Imagem meramente ilustrativa — equivalentes técnicos admitidos.	68,03	2.585,14
06	UND	5	Caixa térmica de poliuretano — 26 L.; cor azul; isolamento em poliuretano; dimensões aprox. 33×27,5×51 cm; peso aprox. 2.400 g; alça articulável com trava e retrátil; tampa com trava; capacidade 26 L. Imagem meramente ilustrativa — equivalentes técnicos admitidos.	202,15	1.010,75
07	UND	3	Caixa térmica de poliuretano — 50 L.; poliuretano expandido (EPS de alta densidade ou equivalente técnico superior); dimensões aprox. 37,5×42,5×54,5 cm; peso aprox. 4.930 g; alça articulável com trava e retrátil; tampa com trava; capacidade 50 L. Imagem meramente ilustrativa equivalentes técnicos admitidos.	756,50	2.269,50
08	UND	4	Caixa térmica de poliuretano — 71 L.; cor azul; isolamento em poliuretano; dimensões aprox. 93×61×42 cm; peso aprox. 6.750 g; alça articulável com trava e retrátil; tampa com trava; capacidade 71 L. Imagem meramente ilustrativa — equivalentes técnicos admitidos.	1.132,97	4.531,88
09	UND	39	Fermômetro digital com temperatura máxima e mínima e sensor; medição de temperatura interna e externa; alarme programável; cabo aprox. 1,80 m; visor LCD; suporte retrátil; faixa interna -20°C a 50°C; faixa externa -50°C a 70°C; dimensões 11×7×2 cm; alimentação por 1 pilha 1,5V tipo AAA; embalagem blister. Imagem	118,21	4.610,19

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Vl. Unit. (RS)	Vl. Total (RS)
			meramente ilustrativa — equivalentes técnicos admitidos.		
10	UND	64	Pilhas alcalinas AAA. Imagem meramente ilustrativa — equivalentes técnicos admitidos.	1,76	112,64
11	UND	3	Data logger — registrador de temperatura sem fio: digital para medição de temperatura máxima e mínima; visor LCD; índice de proteção IP 65; seleção em °C/°F; software de programação, leitura, análise e exportação de dados; bateria de lítio com vida útil mínima de 6 meses; memória mínima de 32.000 leituras; interface USB para leitura e exportação de dados; alarmes configuráveis e com sinalização; faixa de medição aprox. -30°C a 70°C; exatidão ±0,5°C; resolução 0,1°C; intervalo de registros e leituras configuráveis. Imagem meramente ilustrativa — equivalentes técnicos admitidos.	744,83	2.234,49
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 19.862,14

6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.862,14 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, apurados em Estudo de Preços que integra os autos do processo administrativo.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contado da data da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida prorrogação, mediante termo aditivo, nas hipóteses do art. 124, II, "c", combinado

com o art. 137, §3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada por fato superveniente nos autos do processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação da vigência contratual não importará automática prorrogação do prazo de entrega dos bens, previsto no item 6.1 deste Termo de Referência, podendo este último ser objeto de prorrogação autônoma, formalizada por apostilamento, quando demonstrada a impossibilidade de cumprimento por motivo não imputável a CONTRATADA.

2.2. A Minuta de Contrato (Anexo V do Edital) oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação e às hipóteses de prorrogação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua de materiais de acondicionamento, transporte e monitoramento de temperatura para as rotinas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito das ações de Vigilância Epidemiológica, Departamento de Endemias e serviços de corretores, cujo funcionamento regular depende do correto acondicionamento e da rastreabilidade técnica de amostras e insumos termossensíveis. Registra-se que a demanda persiste em razão de temáticas anteriores sem êxito na aquisição, o que compromete a continuidade das atividades essenciais de saúde pública municipal.

3.2. Trata-se de bens comuns, de especificações padronizáveis e amplamente ofertados no mercado, razão pela qual a contratação se mostra adequada à realização por preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A aquisição atenderá às necessidades dos setores demandantes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme formalização de demanda, abrangendo rotinas de armazenamento, acondicionamento e transporte em campanhas, coletas, inspeções, distribuição interna e controle de temperatura em unidades e serviços de saúde.

3.3. A presente contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, Estado de Preços e Matrizes de Riscos, elaborados na forma dos arts. 18, 40 e 42 da Lei nº 14.133/2021, cujas conclusões fundamentam a definição do objeto, das quantidades, do critério de julgamento e do regime de pagamento adotado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de insumos permanentes e acessórios destinados à conservação de amostras e ao controle/monitoramento de temperatura, visando assegurar o correto acondicionamento e o transporte seguro de materiais termossensíveis e/ou termolábeis, bem como a manutenção da qualidade e integridade dos insumos sob responsabilidade da

Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito das ações de Vigilância em Saúde e serviços correlatos.

4.1.2. Trata-se de bens comuns, de especificações padronizáveis e amplamente ofertados no mercado. A aquisição atenderá às necessidades dos setores demandantes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme formalização de demanda, abrangendo rotinas de armazenamento, acondicionamento e transporte em campanhas, coletas, inspeções, distribuição interna e controle de temperatura em unidades e serviços de saúde.

4.2. A solução contempla, de forma integrada, o conjunto de itens descritos na tabela do item 1.1, destinados ao atendimento das rotinas dos setores demandantes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A contratação tem por objetivo assegurar a disponibilidade imediata e suficiente dos itens para utilização pelos setores da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços, a segurança operacional e a conformidade com as rotinas adotadas pelo Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A contratação observará, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da competitividade, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis aplicáveis ao objeto.

5.1.2. Como requisitos mínimos de sustentabilidade, a Contratada deverá:

- a) fornecer produtos novos, em perfeitas condições, priorizando materiais de maior durabilidade e reutilização, compatíveis com a finalidade do objeto;
- b) adotar, quando aplicável, embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis e/ou com menor geração de resíduos;
- c) orientar quanto ao uso, à conservação e ao descarte ambientalmente adequado dos materiais e componentes;
- d) cumprir a legislação ambiental pertinente e as boas práticas de logística, evitando o descarte irregular, especialmente de pilhas, baterias e embalagens, observada a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 401/2008.

5.2. Marcas e modelos

5.2.1. É vedada a indicação de marca ou modelo específicos, salvo se tecnicamente justificada e formalizada nos autos, hipótese em que deverá ser admitido o fornecimento de produto equivalente ou superior, na forma do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.



5.2.2. Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho previstos neste Termo de Referência, sendo aceitos produtos equivalentes que comprovem compatibilidade funcional e técnica.

5.3. Amostra e documentação técnica

5.3.1. Não será exigida apresentação de amostras como condição de habilitação ou julgamento, salvo previsão expressa e motivada neste Termo de Referência, hipótese em que serão definidos os itens sujeitos à exigência, o prazo para apresentação e o procedimento de avaliação.

5.3.2. A Administração poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, em diligência motivada na fase de aceitação da proposta, a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou declaração do fabricante/fornecedor, no prazo definido pelo Pregão, para aferição da compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3.3. A documentação técnica apresentada em idioma estrangeiro deverá vir acompanhada de tradução simples para o português, sob responsabilidade do licitante, dispensada a tradução fundamentada.

5.3.4. O aceite definitivo dos itens, no momento da entrega, ocorrerá após o recebimento e a verificação de conformidade, podendo haver recusa motivada de produtos que não atendam às especificações.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento de bens comuns, cuja responsabilidade pela entrega e pela conformidade deve recair integralmente sobre a Contratada.

5.5. Garantia do produto

5.5.1. Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e vícios aparentes ou ocultos, observadas as regras do fabricante e a legislação aplicável, no mínimo de 90 (noventa) dias para bens duráveis, nos termos do art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990.

5.5.2. Para os itens caracterizados como bens permanentes, com vida útil superior a 2 (dois) anos —, fica estabelecida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de garantia superior eventualmente ofertada pelo fabricante ou fornecedor.

5.5.3. Constatado defeito, vício ou desconformidade, a Contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição do item ou a solução adequada no prazo estabelecido na Seção 6 deste Termo de Referência.

6. METODOS E ESTRATEGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Condições de entrega

6.1.1. A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos itens, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, admitida prorrogação justificada, formalizada por apostilamento, quando demonstrada a impossibilidade de cumprimento por motivo não imputável à CONTRATADA.

6.1.2. A entrega deverá ser realizada no Centro de Saúde Municipal Geminiano Carneiro: Avenida Marta Rassi, nº 11 - Vila Nova, Município de Pires do Rio - GO.

6.1.3. O endereço de entrega poderá ser alterado pela Administração sem qualquer ônus para a contratante, mediante comunicação prévia à Contratada.

6.1.4. Os bens serão recebidos apenas no horário de expediente entre 08:00h e 17:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima apontado.

6.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. O prazo de garantia observará, no mínimo, aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e no item 5.5 deste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia contratual eventualmente ofertada pelo fabricante ou fornecedor, quando superior.

6.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a Contratante, abrangendo a correção de vícios, defeitos de fabricação e falhas de funcionamento verificadas durante o período de garantia.

6.2.3. Entende-se por atendimento em garantia o conjunto de providências destinadas a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, conforme o caso, reparo, ajuste, substituição de componentes e/ou substituição integral do item.

6.2.4. Os componentes e/ou itens que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

6.2.5. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar o reparo e/ou a substituição do item defeituoso no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento formal da solicitação.

6.2.6. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da Contratada, desde que aceita pela Administração.

6.2.7. Quando a indisponibilidade do bem puder comprometer a continuidade das atividades do setor requisitante, a Administração poderá solicitar, a seu critério, a disponibilização de item equivalente, de especificação igual ou superior, para uso provisório, sem custos adicionais.

6.2.8. Decorrido o prazo para reparo e/ou substituição sem atendimento, ou sem justificativa aceita pela Administração, poderá o Contratante adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive promover a aquisição ou substituição por terceiro, com a consequente responsabilização da Contratada pelos custos e demais sanções previstas, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.9. Os custos de logística, retirada, transporte e devolução dos itens cobertos pela garantia serão de responsabilidade da Contratada.

6.2.10. A garantia legal e/ou contratual do objeto possui prazo próprio e não se confunde com a vigência contratual, podendo ensejar a aplicação de medidas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, ainda que após o término da vigência do contrato.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, competindo-lhe:

7.7.1. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. emitir notificações para a correção da execução do contrato, identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

7.7.3. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;

7.7.4. comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

7.7.5. comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e de termos aditivos, competindo-lhe:

7.8.1. atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais;

7.8.2. comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

7.8.3. observar, ainda, as rotinas de fiscalização contratual estabelecidas em Portaria.

7.9. A designação do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato será formalizada mediante Portaria específica, publicada pela autoridade competente previamente à assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, competindo-lhe:

7.10.1. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

7.10.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais;

7.10.3. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais;

7.10.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

7.10.5. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação;

7.10.6. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e a consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

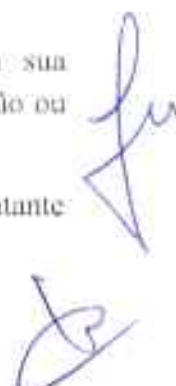
8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado.

8.2.5. A Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

8.2.6. Constatada a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.



8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato.

8.3. Prazo para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação oficial.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por item.

9.2. Os requisitos de habilitação jurídica são os estabelecidos na cláusula 10 do Edital.

9.3. Os requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista são os estabelecidos na cláusula 11 do Edital.

9.4. Os requisitos de qualificação econômico-financeira são os estabelecidos na cláusula 12 do Edital.

9.5. Os requisitos de qualificação técnica são os estabelecidos na cláusula 13 do Edital, observada a proporcionalidade entre a exigência e a complexidade do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício correspondente.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 10.305.2013.2.426 — 3.3.90.30.00 — Ficha 340 — Fonte 102;
- b) 10.304.2013.2.427 — 3.3.90.30.00 — Ficha 334 — Fonte 102;
- c) 10.244.2013.1.412 — 4.4.90.52.00 — Ficha 242 — Fonte 102;
- d) 10.302.2013.2.436 — 3.3.90.30.00 — Ficha 323 — Fonte 102;
- e) 10.302.2013.2.436 — 4.4.90.52.00 — Ficha 327 — Fonte 102;
- f) 10.303.2013.2.429 — 3.3.90.30.00 — Ficha 329 — Fonte 102;
- g) 10.303.2013.2.429 — 4.4.90.52.00 — Ficha 330 — Fonte 102.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) entregar o objeto no prazo, local e condições pactuados;
- b) substituir, às suas custas, os bens rejeitados;
- c) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação;
- d) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) comunicar à Administração qualquer anormalidade;
- f) honrar a garantia ofertada;
- g) arcar com tributos e encargos: entre outras compatíveis com o objeto.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O Contratante obriga-se a:

- a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

- c) efetuar o pagamento no prazo previsto;
- d) comunicar ao Contratado as ocorrências e irregularidades verificadas;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e do(s) fiscal(is) designados;

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, aplicando-se o índice IPCA — Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.9. Durante a vigência do contrato, ocorrendo fato imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, que cause o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o equilíbrio.
- 13.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente se dará após o prazo de validade da proposta, mediante apresentação de requerimento instruído com a planilha de composição de preços e com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio.
- 13.11. O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive a retenção do pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I – advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – multa, nos termos do item 23.2.2 do Edital, observada a gradação dos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada cumulativamente ao prazo de 30 (trinta) dias e ao percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;




- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial;
- c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total;
- d) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela entrega de objeto em desconformidade com as especificações, por ocorrência, considerando-se ocorrência cada notificação formal expedida pela Administração comprovando a desconformidade;
- III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. As multas previstas no inciso II poderão ser cumuladas entre si, observado o teto do art. 162, §6º, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser cumuladas com as sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade;

16.5. É assegurado ao contratado o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Pires do Rio/GO, _____ de _____ de 2026.

DANIEL CLARO

Coordenador do Departamento de Licitações

Handwritten initials: P and A

ANEXO II — PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMS/01-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.651/2025

Sessão pública: ___/___/2026, às ___ h ___ min.

Local: Bolsa Nacional de Compras — <https://bnc.org.br/>

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de fantasia: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Inscrição estadual: _____

Optante pelo Simples Nacional? **SIM** () **NÃO** ()

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade / UF: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Celular: _____

Contato da licitante: _____

Banco / Agência / Conta corrente: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unid.	VL. Unit. (RS)	VL. Total (RS)
01	Caixa térmica em poliestireno expandido (isopor); cor branca; 73x49x40 cm (+5%); com dreno; capacidade 80 L.		5	UND		

02	Caixa térmica em poliestireno expandido (isopor); cor branca; 61x40x35 cm (±5%); capacidade 50 L.	05	UND
03	Caixa térmica em poliestireno expandido (isopor); cor branca; 43x25x34 cm (±5%); capacidade 21 L.	10	UND
04	Gelo reutilizável rígido; invólucro plástico de alta resistência; gel atóxico; volume mínimo 500 ml; manutenção de temperatura negativa por mínimo 8 horas após congelamento.	160	UND
05	Caixa térmica de poliuretano — 5 L; cor azul; isolamento em poliuretano; capacidade 5 L; alça e tampa com trava.	38	UND
06	Caixa térmica de poliuretano — 26 L; cor azul; isolamento em poliuretano; capacidade 26 L; alça e tampa com trava.	5	UND
07	Caixa térmica de poliuretano — 50 L; poliuretano expandido (EPS de alta densidade); capacidade 50 L; alça e tampa com trava.	3	UND
08	Caixa térmica de poliuretano — 71 L; cor azul; isolamento em poliuretano; capacidade 71 L; alça e tampa com trava.	4	UND
09	Termômetro digital com sensor; medição interna e externa; alarme programável; visor LCD; faixa interna -20°C a 50°C; externa -50°C a 70°C; alimentação por pilha AAA.	39	UND
10	Pilhas alcalinas AAA.	64	UND
11	Data logger sem fio; medição de máxima e mínima; visor LCD; IP 65; software de leitura/exportação; bateria de lítio (vida útil mín. 6 meses); memória mín. 32.000 leituras; faixa -30°C a 70°C.	3	UND
VALOR TOTAL			

Valor total por extenso: _____

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A empresa acima identificada declara que:

1. estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como os gastos com transporte e com o acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
3. o prazo de fornecimento é de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, na forma do item 6.1.1 do Termo de Referência (Anexo I);
4. a garantia mínima dos itens caracterizados como bens permanentes — é de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, na forma do item 5.5.2 do Termo de Referência (Anexo I);
5. não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
6. para fins exclusivos de aplicação da preferência de contratação prevista na cláusula 4.5 do Edital, a empresa:

declara possuir sede no Município de Pires do Rio/GO ou na região, na forma e pelo prazo exigidos pela legislação aplicável, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal nº _____, comprovada por documento anexo;

não se enquadra na hipótese acima.

Local e data: _____ de _____ de 202__.

Carimbo da empresa / assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: *serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.*

**ANEXO III — DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006 (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMS/01-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.651/2025

[nome da empresa], [qualificação: tipo societário], com endereço completo em [endereço], inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], neste ato representada por [cargo e nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [nº do RG], inscrito no CPF sob o nº [nº do CPF], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º e do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos, por não se enquadrar em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto a: (i) não participação no capital de outra pessoa jurídica; (ii) não titularidade do sócio em outra empresa beneficiada pela LC nº 123/2006 com receita bruta global superior ao limite legal; e (iii) não ser filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

Declara, para os fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- Microempresa** — receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- Empresa de Pequeno Porte** — receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- Microempreendedor Individual — MEI;**
- Sociedade Cooperativa**, na forma do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, para os fins do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara, por fim, ter ciência de que a falsidade desta declaração caracteriza infração administrativa nos termos do art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis pelo crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Observações: *A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP, MEI ou sociedade cooperativa, ou como opção pela não utilização do tratamento diferenciado.*

Nos certames de participação integralmente exclusiva a ME/EPP/equiparadas, a ausência ou a inveracidade desta declaração ensejara a desclassificação imediata da proposta.

Local e data: _____ de _____ de 202_.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV — DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMS/01-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.651/2025

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], com sede em [endereço completo], por seu representante legal, [nome do representante legal], inscrito no CPF sob o nº [nº do CPF] e no RG nº [nº do RG], residente e domiciliado em [endereço do representante], em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. que está ciente e concorda integralmente com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, na Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, na Lista de Impedidos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou em qualquer outra lista oficial de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
6. que a proposta foi elaborada de forma independente, declarando, especificamente, que:
 - 6.1. a proposta foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame;
 - 6.2. a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato;
 - 6.3. não tentou, por qualquer meio, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da licitação;
 - 6.4. o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto;
 - 6.5. o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
 - 6.6. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la;

7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

9. que não recebeu do Município de Pires do Rio/GO suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração; nem declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

10. que nenhum de seus sócios, dirigentes, administradores, prepostos ou empregados é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público vinculado ao processo licitatório nº 10651/2025, ou que desempenhe função na Secretaria Municipal de Saúde de Pires do Rio/GO ou na fiscalização do contrato dele decorrente, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

11. que nenhum de seus sócios ou dirigentes é agente público do Município de Pires do Rio/GO, observadas, ainda, as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

12. que não praticou e compromete-se a não praticar, na execução do eventual contrato, qualquer ato lesivo à Administração Pública previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial: oferecer ou prometer vantagem indevida a agente público; financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos; utilizar pessoa interposta para ocultar interesses ou a identidade dos beneficiários; frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame; impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação; afastar ou procurar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

13. que conhece e cumpre as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão do certame ou da execução do contrato, comprometendo-se a adotar medidas técnicas e organizacionais aptas à proteção desses dados;

14. que se compromete a manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena das sanções administrativas previstas na cláusula 23 do Edital, no item 16 do Termo de Referência e na cláusula correspondente da Minuta de Contrato (Anexo V).

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer das condições acima sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, inclusive as do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 299 do Código Penal.

Local e data: _____ de _____ de 202_.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO V — MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº SMS/01-2026 — Processo nº 10.651/2025

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO/GO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO, A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS E CONTROLE DE TEMPERATURA, NA FORMA ABAIXO PACTUADA.

O **MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ do Município], com sede na [endereço da sede], por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por [cargo e nome do representante], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [razão social da contratada], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], com sede na [endereço da contratada], neste ato representada por seu representante legal, [nome do representante legal], CPF nº [nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº SMS/XX-2026 e ao Processo Administrativo nº XXXXX/202X, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos de consumo e permanentes com a finalidade de conservação e transporte de amostras e controle de temperatura, junto ao Departamento de Endemias, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal e Farmácia, todos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Pires do Rio/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Os itens, quantidades, especificações e valores unitários e totais deste contrato são os constantes da tabela consolidada do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta vencedora, reproduzidos abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Vl. Unit. (RS)	Vl. Total (RS)
01	UND	5	Caixa térmica em poliestireno expandido (isopor); cor branca; medidas 73x49x40 cm (+5%); caixa com dreno; capacidade 80 L.		
02	UND	05	Caixa térmica em poliestireno expandido (isopor); cor branca; medidas 61x40x35 cm (+5%); capacidade 50 L.		
03	UND	10	Caixa térmica em poliestireno expandido (isopor); cor branca; medidas 43x25x34 cm (+5%); capacidade 21 L.		
04	UND	160	Gelo reutilizável rígido; invólucro plástico de alta resistência; preenchimento em gel atóxico; volume mínimo 500 ml; manutenção de temperatura negativa por no mínimo 8 horas.		
05	UND	38	Caixa térmica de poliuretano — 5 L; cor azul; isolamento em poliuretano; capacidade 5 L; alça e tampa com trava.		
06	UND	5	Caixa térmica de poliuretano — 26 L; cor azul; isolamento em poliuretano; capacidade 26 L; alça e tampa com trava.		
07	UND	3	Caixa térmica de poliuretano — 50 L; poliuretano expandido (EPS de alta densidade); capacidade 50 L; alça e tampa com trava.		
08	UND	4	Caixa térmica de poliuretano — 71 L; cor azul; isolamento em poliuretano; capacidade 71 L; alça e tampa com trava.		
09	UND	39	Termômetro digital com sensor; medição interna e externa; alarme programável; visor LCD; faixa interna -20°C a 50°C; externa - 50°C a 70°C; alimentação por pilha AAA.		
10	UND	64	Pilhas alcalinas AAA.		
11	UND	3	Data logger sem fio; medição de máxima e mínima; visor LCD; IP 65; software de		

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	VL. Unit. (RS)	VL. Total (RS)
			leitura/exportação; bateria de lítio (vida útil mín. 6 meses); memória mín. 32.000 leituras; faixa -30°C a 70°C.		
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS

1.3. Os bens deverão ser entregues em [local de entrega — denominação da unidade e endereço completo], no prazo máximo de [informar — p. ex. 10 (dez) dias úteis], contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

1.4. O valor total da contratação é de RS _____ (_____), correspondente à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 3 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura, ou do aceite do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida prorrogação, mediante termo aditivo, nas hipóteses do art. 124, II, “c”, combinado com o art. 137, §3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada por fato superveniente nos autos do processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação eventual da vigência contratual não importará automática prorrogação do prazo de entrega dos bens, que se rege pelo item 1.3 da Cláusula Primeira, podendo ser objeto de prorrogação autônoma, formalizada por apostilamento, quando demonstrada a impossibilidade de cumprimento por motivo não imputável à CONTRATADA.

2.2. O contrato extingue-se de pleno direito ao término do prazo de vigência — ou de eventual prorrogação devidamente formalizada —, sem necessidade de notificação prévia, ressalvadas as obrigações de natureza permanente, especialmente as relativas à garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução é o de fornecimento de bens, mediante entrega única ou parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE, observados os prazos e as condições do Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA executará o objeto sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.2. efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme as especificações, o prazo e o local constantes do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

4.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto que apresentar avarias ou defeitos;

4.1.5. comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.8. cumprir as garantias mínimas previstas no Termo de Referência, especialmente a garantia ampliada de 12 (doze) meses para os itens caracterizados como bens permanentes — (itens 06, 07, 08, 09 e 11)

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e em seus anexos;

4.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão ou de servidor especialmente designado;



4.2.5. efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e em seus anexos;

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, na forma do item 8.3 do Termo de Referência (Anexo I);

5.2. A nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, e indicará o número do processo administrativo e do contrato;

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será formalmente notificada, sobrestando-se o prazo de pagamento até a regularização;

5.4. No caso de atraso de pagamento, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA;

CLÁUSULA SEXTA — DO REALISTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.1.1. Após o interregno de 1 (um) ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços fixos serão reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA. Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações incluídas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

6.3. O reajuste será realizado por apostilamento;

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, dispensa motivada nos autos em razão de o valor e a natureza do objeto não a justificarem, conforme deliberado no item 17.2 do Edital;

CLÁUSULA OITAVA — DAS VERDADES E COMPROMISSOS DA CONTRATADA

8.1. Fvcedado a CONTRATADA:



- 8.1.1. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 8.1.3. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 8.2. A CONTRATADA declara expressamente conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste contrato, no Edital e em seus anexos, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.
- 8.3. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, sob pena de responsabilização nas esferas civil, criminal e administrativa.
- 8.4. A CONTRATADA observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de eventuais dados pessoais a que tenha acesso em razão deste contrato.
- 8.5. A CONTRATADA responsabiliza-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 8.6. Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou prestadores de serviço da CONTRATADA.
- 8.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 8.8. A CONTRATADA observará e cumprirá rigorosamente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e tributária aplicável.
- 8.9. A CONTRATADA atenderá às solicitações do gestor e dos fiscais do contrato dentro dos prazos por estes fixados.
- 8.10. A CONTRATADA emitirá nota fiscal eletrônica em conformidade com a legislação tributária aplicável, indicando todos os elementos necessários à liquidação da despesa.
- 8.11. A CONTRATADA cumprirá as normas internas da CONTRATANTE relativas à entrega, ao recebimento e à conferência de bens.
- 8.12. A CONTRATADA manterá atualizados, durante toda a vigência contratual, seus dados cadastrais perante a CONTRATANTE.
- 8.13. A CONTRATADA arcará com todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o fornecimento, sem direito a qualquer pleito de revisão por sua majoração superveniente.



8.14. A CONTRATADA observará o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) no que se refere à qualidade, à garantia e à substituição de produtos com vícios.

8.15. A CONTRATADA manterá conduta ética e proba durante toda a execução contratual, abstendo-se de qualquer prática que possa configurar ato lesivo à Administração Pública.

8.16. A CONTRATADA respeitará e fará respeitar as normas de prevenção a fraude e corrupção, em especial os termos da Lei nº 12.846/2013.

8.17. A CONTRATADA, no caso de identificar conduta irregular ou suspeita relacionada à execução deste contrato, comunicará formalmente à CONTRATANTE, observando os mecanismos institucionais de denúncia.

8.18. A CONTRATADA não contratará, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE, de agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações descritas no item 9.1 as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma e nos percentuais detalhados no item 23.2 do Edital e no item 16 do Termo de Referência, instrumentos que vinculam integralmente o presente contrato, observado o seguinte:

9.2.1. advertência, nas hipóteses de infração de menor gravidade, sem prejuízo à Administração;

9.2.2. multa, nos seguintes patamares: (i) moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada cumulativamente ao prazo de 30 (trinta) dias e ao percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; (ii) compensatória

de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial; (iii) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total; (iv) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela entrega de objeto em desconformidade com as especificações, por ocorrência;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As multas previstas no item 9.2.2 poderão ser cumuladas entre si, observado o teto do art. 162, §6º, da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser cumuladas com as sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, com observância do contadono e da ampla defesa;

9.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato extinguir-se-á pelas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado o procedimento dos arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

10.2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial, nos termos da legislação vigente;

10.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício correspondente, nas(s) seguinte(s) dotação(ões):

10.305.2013.2.426 — 3.3.90.30.00 — FICHA 340 — Fonte 102;

10.304.2013.2.427 — 3.3.90.30.00 — FICHA 334 — Fonte 102;

10.244.2013.1.412 — 4.4.90.52.00 — FICHA 242 — Fonte 102;

10.302.2013.2.436 — 3.3.90.30.00 — FICHA 323 — Fonte 102;

10.302.2013.2.436 — 4.4.90.52.00 — Ficha 327 — Fonte 102;

10.303.2013.2.429 — 3.3.90.30.00 — Ficha 329 — Fonte 102;

10.303.2013.2.429 — 4.4.90.52.00 — Ficha 330 — Fonte 102.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ainda que constatadas falhas pela fiscalização.

12.3. As determinações da fiscalização que excederem o âmbito ordinário do contrato serão formalmente comunicadas à autoridade competente para deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes obrigam-se ao cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de eventuais dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução deste contrato.

14.2. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e nos demais veículos oficiais aplicáveis, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA VINCULAÇÃO



16.1. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº SMS/XX-2026, ao Termo de Referência (Anexo I) e à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, todas partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que couber, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pires do Rio/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostas pela conciliação administrativa, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas adiante nomeadas:

Pires do Rio/GO, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO/GO
CONTRATANTE

(EMPRESA VENCEDORA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____

AVISO DE EDITAL EDITAL DE PREGÃO N° SMS/01-2026

O Município de Pires do Rio/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo "Menor Preço por Item", para aquisição de insumos de consumo e permanentes com a finalidade de conservação e transporte de amostras e controle de temperatura, em sessão pública com início às 08:00h do dia 09 de junho de 2026, sendo início da disputa de preços às 08:00h do mesmo dia.

O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, com acesso através do site <https://bnc.org.br>. As propostas serão recebidas das 18:00h do dia 21/05/2026 até às 07:00h do dia 09/06/2026.

A cópia do respectivo edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site do Departamento de Licitação e no site: www.piresdorio.go.gov.br/licitacao, www.bnc.org.br e www.pncp.gov.br. Informações pelo Fone (64) 98440-0056 ou pelo e-mail: licitacao@piresdorio.go.gov.br.

LEONEL FERREIRA
Pregoeiro
Decreto nº 9.970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICADO PLACAR OFICIAL (LAI
3.070/2005)
Data: 21/05/2026